



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03 /2.012

REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 03/ 2.012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através de sua Comissão de Licitação, formalmente designada pela Portaria n.º.08, de 03 de agosto de 2.012, publicada no átrio da Câmara, **receberá às 14:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2.012**, na sala de audiências da Câmara à Rua : Professor Toledo, no. 668, centro, nesta cidade, em sessão pública, os envelopes contendo a Proposta de Habilitação e Proposta de Preço, a Licitação na Modalidade Convite-Tipo Menor Preço Global .

Este Convite reger-se-á pelas normas estabelecidas nele e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste edital.

A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O aviso da abertura de licitação, será divulgado , uma vez, em Jornal de grande circulação no Município e estará disponível no site www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br .

1. OBJETO:

1.1) Renovação de seguro do veículo Logan Expression 1.6 8V (HI-flex) 4P, ano/modelo FAB. 2.011/2.012, placa EHE 8370, chassi 93YLSR7UHCJ941710, na cor preta ,da Câmara Municipal, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

1.2 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 **O valor total estimado**, obtido pela média de três orçamentos, como referência para apresentação da proposta é de **R\$ 3.190,00(três mil,cento e noventa reais)**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 . É vedada a participação de empresa ou firma cujo representante legal (sócio, diretor, procurador, etc.) pertença, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

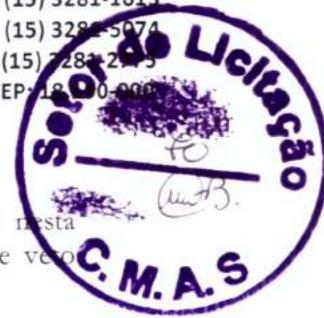
2.2 É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal,



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2773
CEP: 18.200-000



estadual ou municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

2.3 É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

2.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte.

2.6. Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite, os envelopes à Comissão Permanente de Licitação, contendo ao envelope n.º 01(HABILITAÇÃO) e envelope n.º.02(PROPOSTA DE PREÇO)

2.7. Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

2.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

2.9. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial (original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento.

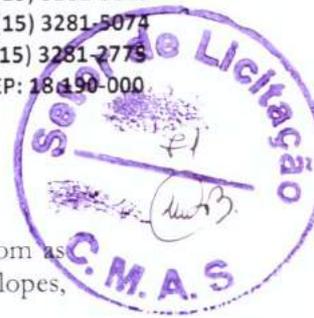
3.1 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2773
CEP: 18.490-000



3.2 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender às despesas constantes do presente Convite serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 010102-Secretaria da Câmara
01.122.0010.2002-000-Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
19.Manutenção e Conservação de Veículos

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1) Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 1 – “HABILITAÇÃO”

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra –SP
Comissão de Licitação
Ref. Carta Convite N.º. 03/2.012
Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 - “PROPOSTA DE PREÇO”

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra-SP
Comissão de Licitação
Ref. Carta Convite N.º. 03/2.012

5.2. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo V – “Modelo de Proposta de Preços”

a) Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação.

c) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



5.5. Data e assinatura do representante legal da empresa licitante.

6 – HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, autenticação da Comissão de Licitação mediante conferência do original.

6.1) Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial no caso de firma individual, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- Cópia do Registro comercial no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Declaração de que o licitante aceita, sem restrições, todas as condições e exigências deste Edital;
- Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2) Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e débitos trabalhistas ou de certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7 da Constituição Federal, inciso XXXIII).

6.2.1 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 - Do Enquadramento da Lei Complementar n.º 123/2006

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal e manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no ato do **credenciamento** implicará no decaimento do direito de reclamar posteriormente esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

6.3.2 Caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, serão aceitas eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.3 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 e seus subitens, do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

6.3.4 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

6.3.6 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.3.7 Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos neste edital, bem como se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

6.4) Documentação comprobatória de Qualidade Econômica:

- a) - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- b) - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

6.5) Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

- a) Atestado de bom desempenho da Seguradora, por atendimento, em caso de sinistro, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação da ocorrência e de que atendeu a contento as cláusulas contratuais.

6.6) Da Vistoria : Será solicitado da **Empresa ADJUDICADA** o termo de vistoria emitido pela Câmara Municipal, declarando que, por intermédio de profissional pertencente a seu quadro de pessoal, vistoriou o veículo e de que é detentora de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas insertas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1412
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CNP: 18.190-000



6.7) Os documentos exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de compra desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a **proposta de menor preço global**, atendidas todas as exigências deste edital e dos Anexos.

7.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93, ou seja, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

7.4 Uma vez convocada a empresa empatada e esta não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.

7.5 O não cumprimento de uma ou mais exigências constante deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.

7.6 A Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

7.7 Em caso de empate envolvendo **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

a) são compreendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da a) do item 7.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item a), será realizado



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra a) do item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8-Será desclassificada a proposta que apresente preços de valor zero, excessivos, simbólicos, irrisórios, ou incompatíveis com os valores comumente praticados no mercado.

8- PRAZO

8.1- O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

9-. DO RECURSO

9.1- No tocante aos recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2- A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação e ainda:

a) Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal.

b) Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes via fax- símile ou email, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10- DA HOMOLOGAÇÃO

.1 O julgamento da presente licitação será submetido à apreciação superior da Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para, se assim entender, promover a homologação e a adjudicação, dando-lhe a devida publicação.

7



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



11 - DO CONTRATO

11.1 - Após homologado o resultado, a Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - É facultado a Comissão de Licitação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1- O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice (garantia) dos bem segurado.

13.2 - O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que **as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.**

14- DAS SANÇÕES

14.1- Pelo não cumprimento na entrega total ou parcial dos materiais, bem como o atraso injustificado, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência por escrito;

14.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5- As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

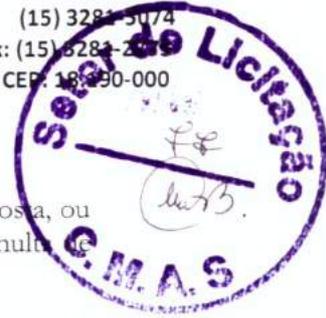
8
[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-3074
Fax: (15) 3281-2319
CEP: 18.290-000



14.1.6-Ao adjudicatário que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposta a multa de 10% do valor empenhado ou contratado.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

15.1- Quaisquer informações sobre esta carta convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9:00 h às 11h e das 14:00 às 16:00 h na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (15) 3281 27 75 ou (15) 3281 16 13.

15.2- Este instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br e no endereço e horário acima informados.

15.3-Fica facultado a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, o direito de determinar a complementação ou redução do objeto a qualquer tempo, observados os limites e condições previstos em lei de licitações, independentemente da instauração de novo processo licitatório.

15.4- A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

15.5- O Tribunal de Contas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

15.6-As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação .

15.7- Fazem parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos:

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – TERMO DE VISTORIA

Anexo III – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI N° 8.666/93

Anexo V – PROPOSTA DE PREÇO

Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

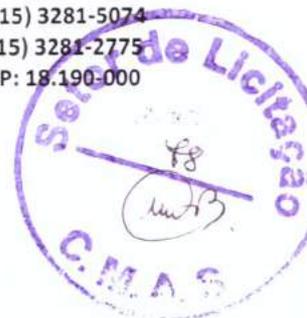
Anexo VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO

Anexo IX- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Araçoiaba da Serra, 30 de novembro de 2012.

Luciene de Melo Ramos Quinta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

De acordo:

Maria Beatriz Florenzano Duarte dos Santos
Procuradoria e Assessoria Jurídica -OAB-SP nº 137.708



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Visa a renovação de seguro para o veículo abaixo especificado que compõe a frota desta Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.113.172/0001-01, isenta de inscrição estadual, com sede à Rua :Professo Toledo, 668 – centro –Araçoiaba da Serra/ SP.

2. PRAZO :Período de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto no Inciso II do Art. 57 da LF 8.666/93 e suas atualizações,

3. DO VEÍCULO A SER SEGURADO:01 (um) Logan Expression 1.6 8V (HI-flex) 4P, ano/modelo FAB. 2.011/2.012,placa EHE 8370, chassi 93YLSR7UHCJ941710, na cor preta.

4. Dados para a cobertura:

CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO : 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA FIPE, OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA

DANOS MATERIAIS R\$ 50.000,00

DANOS CORPORAIS R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS / ESTÉTICOS R\$ 15.000,00

MORTE (POR OCUPANTE) R\$ 5.000,00

INVALIDEZ (POR OCUPANTE) R\$ 5.000,00

CARRO RESERVA 7 DIAS

VIDROS BÁSICO

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SEGURADORA

O VEÍCULO SEGURADO PODERÁ SER DIRIGIDO POR PESSOA(S) MENOR(ES) DE 26 ANOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO SEGURO .

VALOR ESTIMADO DO SEGURO, CONFORME COBERTURA ACIMA: R\$ R\$ 3.190,00(três mil,cento e noventa reais)

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO DA CAMARA MUNICIPAL:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5614
Fax: (15) 3291-2775
CEP: 19.190-000



A presente contratação tem por objeto a renovação de seguro do veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo; furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado do veículo;

7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas
- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Socorro em caso de pane seca
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;
- Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- Traslado de corpo.

7.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade desta Câmara Municipal.

8.- BÔNUS

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o limite classe de Bônus10 (dez).

Observação: Havendo sinistro no veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

9. DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

9.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

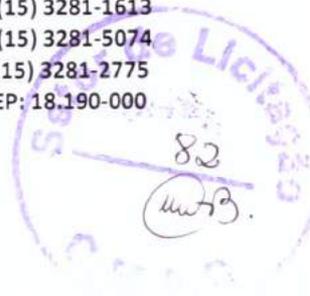
- Casco e demais superfícies;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



☐☐ Acessórios.

9.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

9.2.1. Danos Pessoais

9.2.2. Danos Materiais

9.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer o veículo em perfeita condição física para a execução dos serviços rotineiros e eventuais desta Câmara Municipal, conforme critérios de uso da administração.

10.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

10.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

11.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

11.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

11.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

12. FOMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice (garantia) do bens segurado.

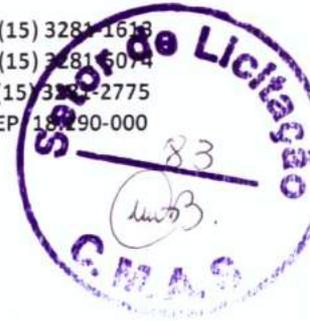
14



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-6074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 187290-000



ANEXO II -

TERMO DE VISTORIA

Na forma do item 6.6 do Edital em referência c/c o inciso III do artigo 30 da Lei n° 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, através do Sr(a) _____, cédula de Identidade n° _____

SSP/_____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no veículo, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos, sendo que este "termo" equivalerá a aceitação das especificações técnicas insertas no Termo de Referência. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las a(ao) Secretaria Geral da Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à data de assinatura do CONTRATO, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito no certame em referência.

_____ de _____ de 2012.

(responsável)

Ciente: _____

Representante da empresa (com carimbo)

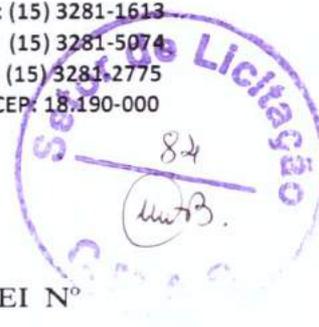
15



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



ANEXO III

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2012.

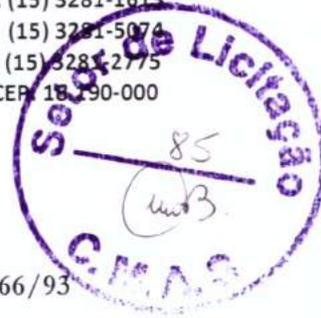
Assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.790-000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI N° 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2012

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

17



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



ANEXO V -

PROPOSTA DE PREÇO

CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO 100% DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA FIPE, OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA.

DANOS MATERIAIS R\$ 50.000,00

DANOS CORPORAIS R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS / ESTÉTICOS R\$ 15.000,00

MORTE (POR OCUPANTE) R\$ 5.000,00

INVALIDEZ (POR OCUPANTE) R\$ 5.000,00

CARRO RESERVA 7 DIAS

VIDROS BÁSICO

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SEGURADORA

O VEÍCULO SEGURADO PODERÁ SER DIRIGIDO POR PESSOA(S) MENOR(ES) DE 26 ANOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO SEGURO .

* Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC/MF nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

O VALOR GLOBAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

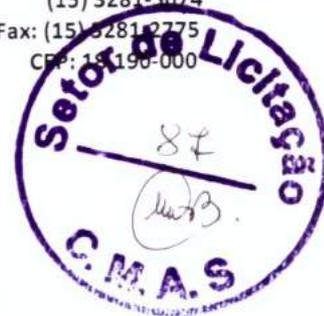
f) CEP: _____; g) Cidade: _____ h) Estado: _____;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CPF: 14.190-000



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

, de _____ de 2012.

Representante legal

RG nº

CPF nº



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr(a)., Portador(a) do CPF N°., para representar nossa empresa no Convite acima mencionado, podendo praticar todos os atos em Sessões públicas, necessários e pertinentes ao processo licitatório, inclusive renunciar a recurso, que tudo daremos por bom, firme e valioso, na presente ou futura melhor forma de direito.

Araçoiaba da Serra, de de 2012.

(EMPRESA LICITANTE – CNPJ N°.)
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: O presente instrumento deve ser acompanhada de comprovação dos poderes da Outorgante e também de procuração específica na hipótese da empresa estar representada por procurador.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-3074
Fax: (15) 3281-3075
CPF: 14.190-000



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA (inscrita no CNPJ n° 60.113.172/0001-01, Inscrição Estadual – isenta), denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Professor Toledo, n° 668, centro – Araçoiaba da Serra – SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF., e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade n° ____ SSP/____ e CPF n° _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal n° 8.666/93; e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Renovação de seguro do veículo Logan Expression 1.6 8V (HI-flex) 4P, ano/modelo FAB. 2.011/2.012, placa EHE 8370, chassi 93YLSR7UHCJ941710, na cor preta, da Câmara Municipal, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do Edital.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados e independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital -Carta Convite n° 03/2012;
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA:

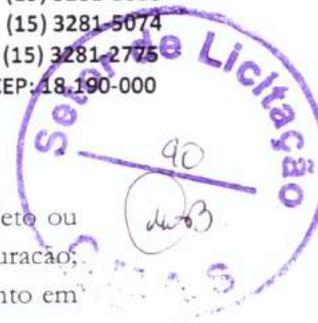
2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro do veículo oficial, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

2.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

2.1.1.1. Colisão;

2.1.1.2. Incêndio;

2.1.1.3. Roubo;

2.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

2.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

2.1.2. Coberturas Adicionais – Acessórios

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer o veículo em perfeita condição física para a execução dos serviços rotineiros e eventuais desta Câmara Municipal conforme critérios de uso da administração.

3.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

3.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

4.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

4.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

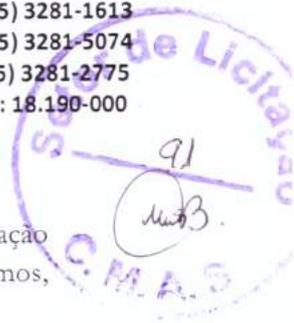
CLÁUSULA QUINTA – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÃO DO VEÍCULO:

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPECTATIVA

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas
- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Socorro em caso de pane seca
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;
- Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2175
CEP: 13.190-000



hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

Traslado de corpo.

7.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

8.1. Franquia

8.1.1. Casco do veículo – reduzida;

8.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

8.1.3. RCF-V – não há;

8.1.4. APP – não há.

8.2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o limite renovável pela Seguradora sem sinistro.

Observação: Em havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

CLÁUSULA NONA — DAS COBERTURAS

9.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

9.2. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

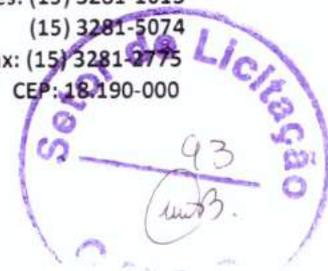
Casco e demais superfícies;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fônes: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



Acessórios.

10.3. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

10.3.1. Danos Pessoais

10.3.2. Danos Materiais

10.4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

CLÁUSULA DECIMA - DOS CRITÉRIOS

10.1. Base de cálculo:

Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.

Valor dos acessórios conforme mercado local.

RCF-V: Danos Materiais – R\$ _____(_____)

Danos Pessoais – R\$ _____(_____)

• APP – R\$ _____(_____) por passageiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

11.1. Pela prestação dos SERVIÇO, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR DE R\$ _____, EM 01 (UMA) parcela, com depósito feito em Conta Corrente em nome da CONTRATADA ou através de boleto bancário. O pagamento será devido após a entrega da apólice(garantia) do bem segurado.

11.2- Item- Veículo –Placa-Chassi-Cor:

01 -Logan Expression 1.6 8V (HI-flex) 4P, ano/modelo FAB. 2.011/2.012-Placa EHE 8370 -Chassi 93YLSR7UHCJ941710-Cor :preta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária : 010102-Secretaria da Câmara

01.122.0010.2002-000-Manutençãoda Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

19.Manutenção e Conservação de Veículos

25



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5071
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 13.190-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados.
- 13.2. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.
- 13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento em conjunto, mediante depósito em conta bancário da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 16.1. Pelo não cumprimento na entrega total ou parcial dos materiais, bem como o atraso injustificado, poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência por escrito;

16.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16.1.5 - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

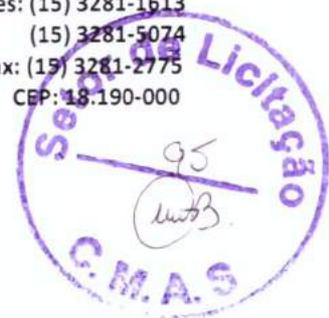
16.1.6 - Ao adjudicatário que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposta a multa de 10% do valor empenhado ou contratado.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. O presente Contrato fundamenta-se:

18.1.1. na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

18.1.2. nos preceitos de direito público;

18.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

18.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

18.2.1. do Edital Carta Convite Nº. 03/2012,

18.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

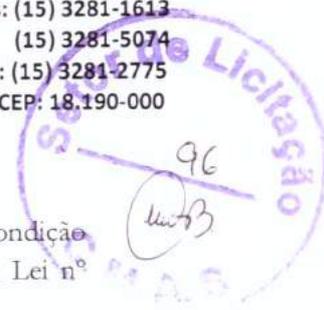
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



19.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, DOE, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Sorocaba-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Araçoiaba da Serra, XX de XXXXXXXXXX de 2012.

PELA CONTRATANTE:

.....
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
Presidente da C.M.A.S.

PELA CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: cmaserra@ig.com.br
contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-6074
Fax: (15) 3281-7175
CEP: 13.700-000



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual N°. 109, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araçoiaba da Serra , de 2.012

CONTRATANTE:

CONTRATADA: